



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

REVISÃO: DEZEMBRO/2021

SUMÁRIO

PALAVRA DO PRESIDENTE	3
1. DIRETRIZES PARA CONDUTAS INTERNAS	4
1.1. Cumprimento da Lei, da Aplicação deste Código e das Políticas Internas	4
1.2. Respeito às Pessoas e Oportunidades Iguais	4
1.3. Assédio Moral e Sexual	4
1.5. Porte de Armas	5
1.6. Patrimônio	5
1.7. Comunicação Institucional	5
2. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE	6
2.1. Saúde e Segurança	6
2.2. Meio Ambiente	6
2.3. Responsabilidade Social Empresarial	6
3. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	7
3.1. Relações com Clientes	7
3.2. Relações com Parceiros	7
3.3. Relações com Concorrentes	8
3.4. Relações com o Poder Público	8
3.5. Relações com Sindicatos	8
3.6. Relações com Associações Profissionais, Empresariais e Entidades	8
3.7. Relações com a Imprensa	8
3.8. Relações com Acionistas	8
4. CONFLITO DE INTERESSES	9
4.1. Declaração de Transparência	9
4.2. Contratações	10
4.3. Brindes e Presentes	10
4.4. Eventos de Negócios	10
5. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS	11
6. REGISTROS CONTÁBEIS	11
7. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	12
8. COMITÊ DE ÉTICA	13
9. CANAIS DE DENÚNCIA	13
10. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	14
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
12. TERMO DE COMPROMISSO	15
13. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA	15

PALAVRA DO PRESIDENTE

A BHIP

A BHIP é a Concessionária de Iluminação Pública que tornou o município de Belo Horizonte a primeira capital brasileira a contar com parque de iluminação modernizado. Ao todo, 182 mil pontos de iluminação pública foram modernizados, utilizando luminárias com a tecnologia LED, que consomem menos energia elétrica, são três vezes mais duráveis que as lâmpadas convencionais e iluminam melhor.

A concessão, uma iniciativa da Prefeitura de Belo Horizonte, foi estabelecida por meio de PPP (Parceria Público-Privada), e atualmente é referência no Brasil e no mundo, considerando a dimensão do parque de iluminação pública, a velocidade de sua modernização e os padrões de qualidade definidos em contrato.

A troca das lâmpadas de vapor de sódio da cidade por luminárias LED geraram economia de energia e redução da taxa de falhas de 6% para menos de 1%. Outra diferença importante é o tempo de atendimento dos chamados de manutenção, que também foi reduzido. Antes da PPP o prazo chegava a dez dias e atualmente, com a gestão da BHIP, o prazo máximo é de 48 horas.

Inteligência na iluminação

Com o término da modernização Belo Horizonte passa a ter um inovador sistema de telegestão baseado no conceito de Internet das coisas (IoT), proporcionando o controle informatizado e remoto entre as luminárias e o centro de controle operacional, o que possibilita a imediata identificação de falhas, a programação e controle do funcionamento das luminárias e a medição e acompanhamento das suas grandezas elétricas, dentre elas a medição do consumo real de energia elétrica. A telegestão abre espaço também para Belo Horizonte ser a primeira cidade latino-americana a contar com uma tecnologia aplicável a outras áreas estratégicas, como o gerenciamento de semáforo e de câmeras de segurança. Sem contar outras aplicações a partir da chegada da tecnologia 5G.

Melhor para o Meio Ambiente

A tecnologia LED é notável por não possuir substâncias tóxicas e metais pesados, presentes nas lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico que, se não forem adequadamente manipuladas, podem causar impactos ambientais, como a contaminação da água e solo.

A melhoria da iluminação oferecida pela tecnologia LED ocorre graças ao maior e mais uniforme fluxo luminoso e ao melhor índice de reprodução de cores, que contribui na experiência das pessoas ao circularem pela cidade no período noturno, promovendo maior sensação de segurança e conforto visual na identificação de cores, objetos e equipamentos urbanos. Além disso, a nova tecnologia implantada passou também a atender a norma brasileira de iluminação pública ABNT 5.101.

Iluminação de destaque

Dividido em três etapas, a BHIP realizou o projeto "Iluminação de Destaque", repaginando a iluminação e valorizando ainda mais 13 pontos notórios da cidade, dentre eles: a Praça da Liberdade, a Viaduto do Santa Tereza, a Praça do Papa e o Complexo Arquitetônico da Pampulha.

A BHIP também é responsável por um eficiente e diferenciado plano de manutenção preventiva e corretiva, que garante o pleno funcionamento de todo o parque de iluminação ao longo dos 20 anos da concessão.

“O resultado alcançado em Belo Horizonte é reflexo de um plano de ação muito bem estruturado e executado com excelência e sintonia entre as equipes da BHIP e do poder público. Exemplo disso é que dezenas de prefeituras e consórcios mantêm contato frequente conosco, objetivando compreender a magnitude, complexidade e as soluções inovadoras do projeto”,

Marcelo Menegatto
Diretor Presidente da BHIP.

1. DIRETRIZES PARA CONDUTAS INTERNAS

1.1. Cumprimento da Lei, da Aplicação deste Código e das Políticas Internas

Os colaboradores e parceiros da BHIP têm a obrigação de cumprir as leis vigentes e as diretrizes internas, atuando de forma ética e transparente em todos os seus relacionamentos, zelando pela imagem e integridade da BHIP, garantindo a segurança da empresa.

O presente Código de Ética e Conduta deve ser observado por todos os colaboradores nas relações com acionistas, clientes, comunidade, concorrentes, fornecedores, prestadores de serviços, meio ambiente, governos e demais partes interessadas.

Todos os colaboradores devem assinar o Termo de Compromisso, no qual declaram que receberam o Código de Ética e Conduta, tomaram conhecimento, compreenderam as diretrizes apresentadas e, ainda, declaram que, em situações de dúvidas ou omissão de previsão do Código, entrarão em contato com o Comitê de Ética, através do canal www.ouvidordigital.com.br/canaldeeticabhhip. Integridade ética é o principal requisito necessário aos colaboradores e parceiros da BHIP.



1.2. Respeito às Pessoas e Oportunidades Iguais

A BHIP está comprometida com a igualdade de oportunidades de trabalho para todos. Não serão admitidas, em nenhum relacionamento, práticas discriminatórias em relação a raça, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, religião, classe social, nacionalidade, convicção política, condições físicas ou de quaisquer outras formas de tratamento desrespeitoso e preconceituoso.

1.3. Assédio Moral e Sexual

Não são toleradas quaisquer formas de assédio moral, sexual, constrangimentos ou intimidações, seja em atitudes ou palavras. É vedado que as lideranças utilizem da sua posição hierárquica para serem favorecidos, ameaçar, solicitar favores ou serviços pessoais aos seus liderados.

1.4. Uso de Álcool e Drogas

É proibida a posse, o uso, a comercialização e a distribuição de álcool e/ou drogas ilícitas nas dependências da empresa e durante a jornada de trabalho. A utilização de qualquer remédio controlado que possa provocar alteração na capacidade física ou mental do colaborador deve ser comunicada imediatamente ao responsável pela área de Recursos Humanos da BHIP.

1.5. Porte de Armas

É expressamente proibido o porte de armas nos locais de trabalho.

1.6. Patrimônio

Zelar pelo patrimônio da empresa e dos parceiros é um dever dos colaboradores. O correto manuseio dos equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam, garante maior segurança, produtividade e eficiência, evitando danos, perdas e roubos.

É proibido:

- Utilizar bens da empresa para fins particulares, exceto quando expressamente autorizado, conforme as diretrizes internas;
- Apropriar-se ou utilizar indevidamente qualquer recurso ou documento, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros.

1.7. Comunicação Institucional

Todos os colaboradores e parceiros têm o dever de zelar pela imagem e reputação da empresa, principalmente ao participar de redes sociais, de acordo com as diretrizes internas existentes, uma vez que a imagem institucional da BHIP incorpora o seu ativo.

Não é permitido:

- Utilizar os meios de comunicação da BHIP para atividades que não sejam de interesse da empresa, sendo que os contatos pessoais devem ser restritos ao necessário, de acordo com as diretrizes internas da BHIP;
- Utilizar o uniforme em situações que não decorram do contrato de trabalho;
- Divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em redes sociais, informações, fotos, filmes e imagens relacionadas à BHIP, ao trabalho e a eventos relacionados à empresa;
- Utilizar ou mencionar o nome da BHIP em perfis pessoais, e-mails pessoais ou redes sociais, websites, fóruns de discussão e grupos de mensagens pessoais;
- Cadastrar o e-mail corporativo em redes sociais, websites e fóruns de discussão alheios aos interesses e serviços da empresa;

Além disso, não é tolerado o envolvimento de colaboradores e parceiros em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação da BHIP.

2. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE

2.1. Saúde e Segurança

A empresa está comprometida em realizar suas atividades de forma sustentável, sendo obrigação de todos manter um ambiente de trabalho seguro, salvaguardando vidas, de acordo com a legislação aplicável. Para o exercício satisfatório das atividades é exigido o constante cuidado na prevenção de lesões e doenças.

É dever de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aplicáveis para a função, assim como cumprir os procedimentos de saúde e segurança exigidos por lei e estabelecidos pela empresa.

É obrigação dos colaboradores atentarem-se para os perigos e riscos da sua atividade, levando ao conhecimento do líder imediato eventuais situações de risco que porventura forem identificadas, inclusive os acidentes e quase acidentes.



2.2. Meio Ambiente

A BHIP assume compromisso de cumprir a legislação ambiental e as diretrizes internas, bem como empenhar-se na preservação do meio ambiente, no uso racional e consciente dos recursos naturais. Desta forma, é obrigação de todos:

- Respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades para a redução de impactos ambientais;
- Atender integralmente a legislação e as normas ambientais aplicáveis;
- Utilizar racionalmente os recursos naturais;
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados e
- Preservar a fauna e flora.

2.3. Responsabilidade Social Empresarial

A empresa executa suas atividades de modo responsável e sustentável, melhorando a qualidade de vida do cidadão e das comunidades beneficiadas pela atuação, construindo relações éticas e sustentáveis.

Todas as reclamações relacionadas aos serviços prestados pela BHIP ou relacionadas a falta de iluminação pública devem ser realizadas no site da BHIP: www.bhip.com.br.

Práticas como trabalho forçado, infantil e qualquer tipo de discriminação não são toleradas dentro da BHIP e na sua cadeia de fornecedores.

3. DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

3.1. Relações com Clientes

É imprescindível que a BHIP garanta o cumprimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na prestação de serviços e relacionamento com os clientes em todas as suas condutas, sendo considerados clientes o município, a Prefeitura de Belo Horizonte e toda a sociedade que se beneficia do sistema de iluminação pública deste município. Assim, é indispensável:

- a) relacionar-se com o cliente de forma respeitosa e cortês;
- b) buscar continuamente a melhoria da qualidade dos serviços;
- c) apresentar informações fidedignas, exatas, transparentes e objetivas;
- d) agir proativamente no atendimento às necessidades dos clientes e na busca de soluções para as reclamações;
- e) respeitar os critérios de atendimento aos clientes.

Além disso, os colaboradores estão proibidos de utilizar o nome da BHIP para alcançar benefícios próprios junto aos nossos parceiros externos.



3.2. Relações com Parceiros

O processo de aquisição de materiais e serviços deve ser realizado com base nas demandas da BHIP, observadas as diretrizes internas para contratação e os critérios técnicos, profissionais e éticos. Tais ações devem ser pautadas pela transparência, produtividade, qualidade, excelência e melhores resultados.

Somente são firmadas parcerias com instituições econômico e financeiramente sustentáveis, que observem a legislação vigente aplicável a sua atividade e que adotem padrões éticos e de sustentabilidade compatíveis com os da BHIP.

Os prestadores de serviços, fornecedores e demais parceiros devem cumprir os contratos firmados, observando a legislação, bem como o Código de Ética e Conduta, sempre se preocupando com a confidencialidade das informações, sendo proibido:

- Utilizar mão de obra infantil e trabalho escravo;
- Apresentar-se como representante da BHIP;
- Oferecer, prometer, receber ou entregar direta ou indiretamente recursos financeiros, qualquer tipo de vantagem ou presente para colaboradores da BHIP ou para terceiros para obter favorecimento na execução de serviços para a empresa;
- Realizar pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público, privado ou do terceiro setor.

3.3. Relações com Concorrentes

A BHIP respeita seus concorrentes e está vedada de ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, tais como abuso de posição dominante, cartel, ações que, de qualquer forma, sejam contrárias às leis nacionais e internacionais que controlam as práticas competitivas de mercado.

3.4. Relações com o Poder Público

A BHIP respeita a autoridade do governo e age com lisura e integridade no contato com administradores e funcionários públicos, não praticando condutas impróprias. A comunicação junto aos órgãos governamentais se dá em total consonância à legislação.

A empresa não tolera nenhum tipo de corrupção em relação a funcionários públicos e a qualquer outra parte ligada ou vinculada a agentes públicos. É expressamente proibido: prometer, oferecer ou dar, direta e indiretamente, vantagem seja em dinheiro, qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, bem como a familiares ou equiparados de quaisquer pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a BHIP.

Consideram-se como agentes públicos todos os funcionários dos governos federal, estaduais ou municipais, do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, assim como representantes de empresas públicas ou controladas pelo Estado ou empresas e organismos supranacionais.

Nos termos da Lei Anticorrupção é expressamente proibido:

- Frustrar, fraudar ou interferir ilegalmente no procedimento licitatório público ou no contrato dele decorrente;
- Oferecer vantagem de qualquer tipo para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública;
- Obter vantagem, benefício indevido ou de modo fraudulento em contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar a fiscalização de órgãos públicos ou intervir em sua atuação.

3.5. Relações com Sindicatos

A BHIP preza pelo relacionamento com entidades sindicais, respeita a livre associação de seus colaboradores e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo as convenções e os acordos coletivos.

3.6. Relações com Associações Profissionais, Empresariais e Entidades

A BHIP tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação. Para tanto, apoia a participação ativa dos colaboradores em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, desde que não interfiram negativamente na imagem da empresa.

3.7. Relações com a Imprensa

Todos os contatos com qualquer órgão de imprensa devem ser, obrigatoriamente, autorizados formalmente pela Diretoria. É vedado a qualquer colaborador se comunicar com a imprensa, poder público ou grupos externos em nome da BHIP sem a prévia autorização.

A execução de filmagens, fotografias, gravações de áudio ou qualquer coleta de informações da BHIP devem seguir as diretrizes da empresa.

3.8. Relações com Acionistas

O relacionamento com todos os acionistas é pautado em comunicação precisa, transparente e atualizada, independentemente de suas participações acionárias, fornecendo informações para acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa, possibilitando a tomada de decisões.

Neste sentido, toda comunicação com acionistas, incluindo as demonstrações financeiras e relatórios operacionais, devem reportar a realidade da empresa, não sendo tolerado qualquer tipo de alteração, fraude ou omissão de informações

4. CONFLITO DE INTERESSES

A BHIP espera que os seus colaboradores e parceiros cumpram seus deveres de forma honesta e transparente, de acordo com os interesses da empresa em todas as situações, sendo expressamente proibido ao colaborador utilizar-se de seu cargo ou posição negocial para obter vantagem ilícita, direta ou indireta para si, em conflito com os interesses da BHIP.

A BHIP considera que a vida particular dos colaboradores é um assunto pessoal. Porém, isso não pode prejudicar a imagem ou os interesses da BHIP.

A título exemplificativo, o conflito de interesses pode acontecer quando:

- Utilizar informações confidenciais da empresa para obter vantagens pessoais;
- Utilizar ativos e recursos da BHIP para atender a interesses particulares;
- Realizar atividade externa que possa afetar as atividades desenvolvidas para a BHIP;
- Ter interesse pessoal que interfira na avaliação de negócio de interesse da BHIP;
- Contratar prestador de serviço ou fornecedor que seja amigo ou familiar, fora das condições praticadas no mercado por terceiros com capacidade técnica correspondente;
- Manter relações comerciais privadas com clientes, fornecedores ou parceiros comerciais, nas quais obtenha privilégios em razão das suas responsabilidades na BHIP.



4.1. Declaração de Transparência

Os colaboradores devem comunicar formalmente à BHIP para avaliação de eventuais implicações de independência ou conflito de interesses, através da Declaração de Transparência, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Possuir algum tipo de relacionamento familiar, dentro da empresa: cônjuge, pai, mãe, irmão(ã), filho(a), primo(a) de primeiro grau, padrasto, madrasta, enteado(a);
- Possuir parentesco, filiação ou associação, de qualquer espécie, com clientes, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, acionistas, poder público, concorrentes, sindicatos, associações profissionais, empresariais e entidades;
- Possuir algum tipo de relacionamento familiar (cônjuge, pai, mãe, irmão(ã), filho(a), primo(a) de primeiro grau, padrasto, madrasta, enteado(a)) com algum funcionário de governo, pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração.

Em caso de dúvidas sobre a existência ou não de conflito de interesses, o colaborador deve consultar o seu líder imediato ou recorrer ao Comitê de Ética.

Os casos omissos ou julgados pela empresa como conflito de interesses devem ser tratados de acordo com os procedimentos administrativos internos.

4.2. Contratações

A indicação de parentes ou afins para vagas existentes na BHIP é possível, desde que não haja relação de subordinação direta.

Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente ou afim tenha participação em empresa que preste serviços para a BHIP. Toda admissão deve seguir as diretrizes internas da empresa.

4.3. Brindes e Presentes

A oferta e recebimento de presentes, cortesias ou outros favores aos colaboradores, parceiros e funcionários de governo (ou a seus familiares e representantes) podem gerar conflitos de interesses, pois podem ser interpretadas como uma tentativa de influenciar a decisão em transações comerciais.

É proibido oferecer ou aceitar brindes e presentes com a intenção de provocar, no seu recebedor, uma ação que possa ser considerada imprópria no curso do seu trabalho ou como uma forma de recompensa, por um comportamento que possa ser considerado inadequado.

Os brindes que podem ser oferecidos ou aceitos pelos colaboradores da BHIP são institucionais, como canetas, cadernos e agendas. A distribuição de eventuais brindes pode ser realizada sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se sempre as diretrizes internas da BHIP.

Em caso de dúvidas sobre a possibilidade de aceitar brindes e presentes, o colaborador deve consultar seu líder imediato ou recorrer ao Comitê de Ética.

4.4. Eventos de Negócios

A participação em evento custeado por fornecedores/prestadores de serviços, como visitas técnicas, workshops, congressos, feiras e viagens deve ser aprovada previamente e formalmente pela Diretoria. Quando o convite for direcionado a um diretor, o presidente deve aprovar formalmente.

Despesas com eventos de negócios (sejam eventos da BHIP ou de fornecedores/prestadores de serviços) não devem ser excessivas ou realizadas com a intenção de influenciar decisões. Estes gastos devem estar de acordo com as diretrizes da BHIP.





5. RESPEITO À LEGISLAÇÃO E INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A BHIP tem o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis às atividades desenvolvidas, incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira.

Nesse sentido, deve-se avaliar em caráter preventivo as informações relativas à idoneidade ética, fiscal, jurídica e financeira dos seus parceiros externos e terceiros, para conhecer a integridade e a legitimidade de suas atividades antes de iniciar com eles qualquer tipo de negócio.

Não é tolerada a prática de qualquer ato que configure ou possa configurar delito empresarial ou que coloque em risco a imagem da empresa.

São vedadas: a comercialização de mercadorias em horário de trabalho, a manifestação ou campanha política e sindical nas dependências da empresa.



6. REGISTROS CONTÁBEIS

A empresa tem o firme compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis dos países onde atua, incluindo a legislação anticorrupção nacional e estrangeira.

7. CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES



As informações comerciais, técnicas, estratégicas e profissionais, sejam no formato físico, eletrônico ou verbal, são consideradas ativos e propriedades exclusivas da BHIP e são, obrigatoriamente, protegidas.

São consideradas informações da empresa: documentos internos, contratos, acordos, dados financeiros, registros contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, propostas comerciais, programas de gerenciamento das informações, pesquisas de opinião e mercado, dentre outros.

Importante: as senhas de acesso aos sistemas e rede são confidenciais e intransferíveis.

O e-mail da BHIP deve ser utilizado exclusivamente para fins profissionais, podendo a empresa monitorá-lo, nos termos da legislação vigente.

- É proibido transmitir, instalar e/ou utilizar softwares não licenciados ("piratas") em equipamentos da BHIP e utilizar o e-mail da BHIP e/ou a internet para transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, textos falsos ("trotos") e sobre posicionamentos político-partidários;

- É proibido revelar a terceiros, incluindo familiares, amigos e principalmente concorrentes, informações relativas aos conhecimentos técnicos, comerciais ou outras informações não públicas relativas à empresa. As obrigações de confidencialidade indicadas no Código permanecem mesmo após o término da relação de trabalho.

8. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética tem como finalidade promover a legitimação, a disseminação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do Código de Ética e Conduta da BHIP. Dentre as atribuições do Comitê destacam-se: solucionar dúvidas ou conflitos na interpretação sobre este Código, deliberar sobre os relatos recebidos pelos canais de denúncia, fiscalizar o cumprimento deste Código e propor atualizações no documento, quando necessárias.

O Comitê de Ética será composto por membros indicados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração. Devem ser observados os procedimentos que objetivem resguardar os direitos do denunciante e do denunciado, respeitando sempre a legislação local.

9. CANAIS DE DENÚNCIA

A empresa possui canal de denúncias e assegura a independência, confidencialidade e segurança da ferramenta. Todos que tiverem conhecimento de alguma irregularidade, violação deste Código ou de seus desdobramentos, por parte de qualquer pessoa, não poderão se omitir e têm a obrigação de relatar a situação, através do canal de denúncias. O relato pode ser realizado de forma anônima ou identificada. É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar tais relatos, que devem ser consistentes, detalhados e verídicos, através do nosso canal:

www.ouvidordigital.com.br/canaldeeticabhip

Não é permitida qualquer retaliação contra um denunciante que, de boa-fé, relate uma conduta contrária com as orientações estabelecidas neste Código de Ética e Conduta.

10. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA

Qualquer violação aos itens constantes neste Código deve ser avaliada pelo Comitê de Ética e devem ser aplicadas as medidas cabíveis (conforme a gravidade da violação), que vão desde uma advertência disciplinar até a eventual dispensa por justa causa, inclusive no que tange à comunicação às autoridades públicas competentes, observando-se sempre as normas de Recursos Humanos da BHIP e a legislação vigente.

Os colaboradores, quando tomarem conhecimento de algum ato que infrinja estas diretrizes empresariais, deverão comunicar através do canal de denúncias citado no item anterior.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aplicação deste Código é uma obrigação de todos os colaboradores e parceiros, que devem respeitar a legislação vigente, as Políticas, as Normas e os Procedimentos estabelecidos. É responsabilidade de todo colaborador consultar sua liderança imediata para situações que exijam solução ou orientação adicional, a fim de assegurar que a forma e o conteúdo deste documento sejam preservados.

O Código de Ética e Conduta da BHIP está disponível para consulta no site da empresa (www.bhip.com.br).

Embora o objetivo deste Código seja atender à maioria das questões relacionadas à ética em nossas atividades, novas situações podem surgir, sendo necessária a definição de novas regras e atualização deste documento. Em caso de dúvidas com relação a questões éticas, de interesses ou à lisura de qualquer ato, o colaborador deve consultar sua liderança ou recorrer ao Comitê de Ética.

Após a leitura do presente Código, o colaborador deve preencher e assinar o Termo de Compromisso, bem como a Declaração de Transparência, como prova inequívoca de seu entendimento e consentimento, não sendo admitido ignorar a ação questionável, omitindo-se ou alegando desconhecimento de sua natureza.

12. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da BHIP e estou ciente de todas as regras e obrigações.

Concordo e assumo a obrigação de incorporá-las como referência para minhas atividades diárias na empresa.

A violação dos itens deste Código caracterizará falta grave e justo motivo para rescisão contratual, sujeita às penalidades previstas em contrato e na legislação brasileira em vigor.

Nome legível: _____

Área: _____

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Este termo consta de duas vias, sendo uma retida com a BH IP e a outra com o próprio Declarante.

13. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Esta declaração deve ser preenchida e assinada por todos os Colaboradores. Se existir qualquer situação que possa representar real ou potencial conflito de interesses com os negócios da empresa, por exemplo, se o Colaborador tiver qualquer parente (cônjuge, pais, filho, enteado, padrasto, madrasta, irmão, primo de primeiro grau) que trabalhe na BH IP ou para qualquer uma das empresas acionistas da BH IP, ou situações que necessitem de validação do Comitê de Ética, de acordo com as regras dispostas neste Código, este fato deve ser relatado. Se o Colaborador não tiver nada a ser declarado deve assinar a Declaração e encaminhar para conhecimento do Comitê de Ética.

1. Você tem alguma relação familiar (ver item 4.1) com outro Colaborador da BH IP ou com algum Prestador de Serviço, Parceiro, Cliente, Concorrente da BH IP ou com Funcionário de Governo?

- NÃO Nome: _____
Empresa/Departamento: _____
- SIM Tipo de ligação familiar: _____

2. Você é sócio, executivo, representante comercial ou ocupa posição com poder de decisão em empresas fornecedoras, prestadoras de serviços, parceiras ou clientes da BH IP?

- NÃO Empresa/Departamento: _____
Vínculo com a Empresa: _____
- SIM Cargo/Posição: _____

3. Descrição da(s) situação(ões) que necessite(m) de validação:

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a empresa necessite tomar acerca da presente declaração.

Nome completo do Declarante: _____

Área: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Este termo consta de duas vias, sendo uma retida com a BH IP e a outra com o próprio Declarante.

